



# **Câmara Municipal de Santos Dumont**

*“Terra do Pai da Aviação”*

## **TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2025 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO toda a documentação acostada aos autos do Procedimento Licitatório em referência, e considerando que o mesmo obedeceu os ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei 14.133/2021, no tocante à modalidade e ao procedimento;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços, e demais determinações, razões pelas quais não há que se falar em ilegalidade, bem como emissão do parecer jurídico, uma vez que houve o respeito às formalidades procedimentais;

CONSIDERANDO, no entanto que, apesar de terem sido obedecidos os pressupostos legais da legislação pertinente, houve erros materiais apontados no parecer jurídico, pois não reúne com clareza os requisitos formais e legais referentes aos documentos de credenciamento e habilitação consoante com a Lei de Licitações nº 14.133/2021, podendo ocasionar dúvidas nos potenciais licitantes;

### **RESOLVE:**

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e sumula nº 473 do STF, **REVOGO** o Procedimento Licitatório nº 001/2025, Pregão Presencial nº 001/2025, por motivo de conveniência e/ou oportunidade, a fim de readequação para uma futura licitação.

Fica determinado que a Comissão de Licitação e os Setores envolvidos com o certame adotem as medidas de praxe, inclusive quanto à publicação da Revogação.

Cumpra-se.

Santos Dumont, 23 de Janeiro de 2025.

**SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont**